



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.550, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº3.514/2026 E 3.524/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VERIDIANE GESIELE FINATO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

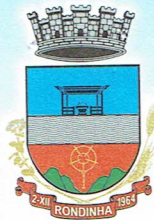
Art. 1º Ficam alterados os valores dos vencimentos dos contratados temporariamente para o exercício do cargo de Professor do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 3.514, de 29 de janeiro de 2026, e nº 3.524, de 3 de março de 2026.

§1º altera o vencimento mensal previsto no artigo 1º da Lei 3.514/2026, com relação aos cargos de professor.

- I- Para os de carga horária 40 horas semanais passa a R\$ 5.130,00
- II- Para os de carga horária de 24 horas semanais passa a R\$ 3.078,00

§2º altera o vencimento mensal previsto no artigo 1º da Lei 3.524/2026, com relação ao cargo de professor de Letras/Português, de carga horária 24 horas semanais, passando a R\$ 3.078,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE JULHO DE 2026.

Veridiane Gesiele Finato
VERIDIANE GESIELE FINATO

Prefeita Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

Marinalva Trenea
MARINALVA TREMEA
Secretária Municipal de Administração

